PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1458, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982.

Cancela lançamento de Tributos, que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de agosto de 1982, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o débito tributário lançado contra José de Andrade e Eugênio Xavier, conforme carnets nºs. 6278 e 6279, respectivamente e correspondentes aos lançamentos de TAXA DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - PREPARATÓRIOS E TAXA DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, e executados na rua Alexandre Cunali.

Parágrafo Único - O cancelamento de que trata este artigo, será efetivado em virtude de acordo efetuado entre o - sr. Eugênio Xavier e a Prefeitura Municipal, na Administração anterior, conforme Termo de Declaração e Compromisso assinado em 15 de outubro de 1973, que fica fazendo parte integrante deta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE SETEMBRO DE 1982.

DORACY CARLOS MAZIERO
Assessor Jurídico

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças